CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 18/10/2017
Presidente

PROJETO DE LEI Nº31/2017

Aprovado por 12 x 0
Em 01/11/2017
Presidente

Ementa: INSTITUI no Calendário Oficial do Município, a semana do Cariri Cangaço, em Floresta-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Floresta/PE, a Semana Municipal do CARIRI CANGAÇO, a ser realizada uma vez ao ano.

Art. 2º As ações alusivas a Semana Municipal do CARIRI CANGAÇO têm como objetivos:

I. Preservar a memória histórica do cangaço no Nordeste.

II. Promover debates, palestras e intercâmbio da cultura nordestina;

III. Valorizar e engrandecer a nossa cultura nordestina;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Cariri Cangaço é um evento que vive o seu oitavo ano de realização. De cunho turístico e cultural, o Cariri Cangaço reúne os mais respeitados pesquisadores e historiadores do país, que se reúnem para debater sobre temáticas como cangaço, coronelismo, misticismo e correlatos do sertão e do nordeste do Brasil.

No entendo, esse fascínio pelo universo do cangaço reúne não apenas historiadores, mas também, amantes e curiosos de todo o país.

Pela sua grandiosidade, tornou-se o maior e mais respeitado evento do gênero no território brasileiro que em breve se expandirá pela Europa.

A importância de incluir esse evento no calendário de evento oficial do município dar-se-á pela necessidade de fazer parte, de maneira oficial, desse evento que tem por objetivo perpetuar a memória do nosso nordeste, do nosso sertão.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Sala das reuniões, 18 de outubro de 2017.

Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza

Vereador